



Portaria 014/2016-Pres-FFP

O Presidente da Federação de Futebol do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o filiado Caiçara Esporte Clube não compareceu para o jogo contra o River Atlético clube, marcado para sábado, dia 23/04/16, às 18:00 horas, no estádio Felipe Raulino, na cidade de Altos;

Considerando que o árbitro da partida Ideilon Helton Alves de Lima, em seu Relatório, confirmou que "no horário estipulado para o início da partida", às 18:00 horas a equipe do Caiçara Esporte Clube ainda não se encontrava dentro do campo de jogo para o início da partida, que o mesmo esperou os 30(trinta) minutos regulamentares que é estabelecido no Regulamento da Competição, quando a equipe não comparece no horário previsto, e que depois dos 30(trinta) minutos resolveu dar a partida por encerrada(WO);

Considerando que o clube faltoso está sob intervenção judicial decretada pelo Juiz da 2ª Vara Civil, de Campo Maior, Dr. Júlio César Garcez, que nomeou o Dr. José do Egito Barbosa, Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Piauí para realizar novas eleições naquela agremiação;

Considerando que notícias veiculadas na imprensa dando conta de que o Presidente do Sindicato dos Atletas, Sr. Vasconcelos, foi até Campo Maior na sexta-feira e de lá levou junto consigo nove jogadores que se encontravam ainda na cidade e ainda tinham contrato com o Caiçara Esporte Clube;

Considerando que o Diretor de Competições da FFP se dirigiu até Campo Maior sábado de manhã e confirmou que só existiam quatro atletas do referido clube na cidade;

Considerando que o Regulamento Especifico do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2016 em seu **Artigo 3º**, "**§ 1º: Caso o clube que efetue sua inscrição para o Campeonato venha, posteriormente, apresentar sua desistência pagará uma multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), a qual será rateada entre os clubes participantes. O não pagamento implicará em sanções administrativas conforme o art. 118 do estatuto da FFP.**"; e ainda em acordo com o Regulamento Geral das Competições da FFP-PI de 2016, em seu **Artigo 57**: "**Se uma equipe abandonar uma competição ficará automaticamente suspensa durante dois (2)**






*anos de qualquer outra competição coordenada pela FFP. A penalidade administrativa poderá ser substituída pelo pagamento de multa no valor de R\$ 30.000,00, dos quais um quinto do valor será revertido para instituições de caridade em cestas básicas.”;*

**RESOLVE:** Aplicar a punição do afastamento imediato do Caiçara Esporte Clube de todas as competições profissionais ou não profissionais por um prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data, bem como o pagamento das multas estabelecidas em seus artigos supramencionados dos Regulamentos Específicos do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2016 e Regulamento Geral das Competições da FFP – PI. E que seja imediatamente encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva, para que o mesmo tome as medidas judiciais cabíveis. Ficando cancelada a partida que está programada para acontecer dia 27/04/16, quarta-feira, no Estádio Helvídio Nunes, entre PICOS X CAIÇARA, onde a Sociedade Esportiva de Picos será antecipadamente declarada vencedora por WO em virtude da suspensão imposta administrativamente ao filiado Caiçara Esporte Clube.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Federação de Futebol do Piauí, em Teresina, PI, 25 de abril de 2016.

  
Cesarino de Oliveira Sousa  
Presidente da Federação de Futebol do Piauí

